



**MPV 905
00834**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019.

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

Suprima-se a redação dada ao art. 70 da CLT pelo artigo 28 da MPV 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação do art. 70 da CLT trata apenas do trabalho aos feriados, dispondo sobre a sua vedação. A proposta de alteração incluiu no novo regramento os domingos, permitindo genericamente o trabalho aos domingos e feriados, dispensando o pagamento em dobro se houver volta compensatória.

Retorna, na MPV 905, a proposta do Relator da MPV 881, aprovada pela Câmara dos Deputados, que não foi acatada no Senado.

Assim, afasta a vedação de trabalho em domingos, já abordada no art. 68, e em feriados, e permite que o trabalho aos domingos e feriados seja remunerado como hora normal, desde que seja concedida folga compensatória, sem delimitar o intervalo a ser observado, o que implica na redução de direitos aos trabalhadores.

Todavia, o TST vem adotando o entendimento de que é possível



SF/19360.34800-08



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

o não pagamento da “dobra”, se for concedida folga ao empregado nos sete dias seguintes, ou seja, após cada seis dias de trabalho, deve haver uma folga, preferencialmente aos domingos, como determina o art. 7º, XV da CF.

Assim, segundo o TST, a concessão do repouso semanal remunerado após o sétimo dia consecutivo de trabalho implica o seu pagamento em dobro.

Por fim, ressaltamos que essa Emenda é sugestão apresentada pela DIAP, que diante da constatação da proteção ao trabalhador e do interesse público salutar, encampamos a sugestão da emenda e apresentamos nessa oportunidade.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/19360.34800-08